



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**PROJETO DE LEI Nº 151/2025**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a fixação do alfabeto em Libras em Postos de Saúde e repartições públicas no município de Leme, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Vereadora Andrea Navarro Mondin

**PARECER**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta o relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria da nobre vereadora Andrea Navarro Mondin, que dispõe sobre a fixação do alfabeto em Libras em Postos de Saúde e repartições públicas no município de Leme.

2-) Segundo a justificativa que acompanha o projeto em questão, a ação promove uma comunicação adequada para pessoas surdas, garantindo que o alfabeto em libras esteja fixado nas repartições públicas ajudando a promover a inclusão, autonomia e respeito às pessoas surdas.

3-) Analisando detidamente o Projeto de Lei entendemos ser indiscutível o mérito e a intenção da autora deste, ocorre que tal matéria já é prevista no cenário legislativo nacional através da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a língua brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências, e através do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, principalmente no artigo 26, parágrafo 3º.

4-) Assim, mesmo a ilustre vereadora tendo a preocupação com os deficientes auditivos, a matéria tratada já está em vigor, mostrando a necessidade de cumprimento de seus deveres por parte dos entes federados, no sentido de criar instrumentos que cada qual possuem e podem



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

trazer informações básicas escritas que facilitem a comunicação com pessoas surdas.

5-) Portanto, no que concerne a Comissão técnica de Constituição, Justiça e Redação, é de parecer **DESFAVORÁVEL** e contrário a tramitação do presente projeto, uma vez que, a proposta analisada proclama aquilo já imposto aos membros da federação, sendo ela estadual, municipal e distrital.

de outubro de 2025.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 16

Pela Comissão C. J.e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão

Presidente

  
Airton Cândido da Silva  
Vice-Presidente

João Carlos Cerbi  
Secretário